



### **Stalking é crime**

Tentativas persistentes de aproximação ou perseguir de forma incessante uma pessoa, virtual ou presencialmente, é crime de stalking previsto no artigo 147-A do Código Penal.

Pena: reclusão de seis meses a dois anos e multa.

Não se cale. Denuncie!

Saiba mais:

Manual de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: clique [AQUI](#) .

Delegacia Virtual: clique [AQUI](#) .